



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**LEI Nº 2.624/2025**

**Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
03	Professor – Educação Infantil/Anos Iniciais	22 horas	R\$2.778,79

**Art. 2º** As contratações previstas no artigo anterior, tornam-se necessárias para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de alunos matriculados nos educandários de educação infantil, para o ano letivo de 2025.

**Art. 3º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo período do ano letivo de 2025.

**Art. 4º.** Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados e que constam em cadastro de reserva do Concurso Público nº 024/2023, e, esgotando-se esta lista, serão convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2025.

GERMANO  
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital  
por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se